

ANEXO I A VII - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - LEI Nº 11.229, DE 26 DE JUNHO DE 1992

JUNHO DE 1992

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DA LEI
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA "A" - PARCE PERMANENTE

No. DE CARGOS	PARTE TABELA	DENOMINAÇÃO	REF.
1 15	PP-I	Assessor Técnico Educacional	DA-12 1
1 800	PP-I	Assistente de Diretor de Escola	EH-06 1
1 150	PP-I	Assistente Técnico Educacional	EH-08 1
1 1206	PP-III	Coordenador Pedagógico	EH-06 1
1 «	PP-I	Coordenador Regional de Educação	EH-12 1
1 «oj 1	PP-III	Piretor de Escol»	EN-08. 1
1 2700	PP-III	Professor Adjunto de Educação Infantil	EM-01 1
1 i		(a. Categoria 1	EM-01 1
1 1		b. Categoria 2	EN-OJ 1
1 1		c. Categoria 3	EN-04 1
1 SJSO 1	PP-III	Professor Adjunto de Ensino Fundaesental I	EM-01 1
1 1		a. Categoria 1	EH-03 1
1 1		b. Categoria 2	En-04 1
1 1		c. Categoria 3	En-04 1
1 ««0 1	JP-UI	Professor Adjunto de Ensino Fundaesental II.	EH-03 1
1 1		a. Categoria 2	EH-03 1
1 1		b. Categoria 3	EH-04 1
1 »	ff-III	Professor Adjunto de Ensino Medio	EH-04 (
1 180	PP-I	Professor de Bandas e fanfaras	rEH-03 1
1 1		ja. Categoria 2	EM-04 J
1 1		lb. Categoria 3	
1 6050	PP-III	Professor Titular de Educação Infantil	EN-02 1
1 1		a. Categoria 1	EM-04 1
1 1		b. Categoria 2	EH-05 1'
1 1		c. Categoria 3	
1 13050	PP-III	profel.sor Titular de Ensino fundaesental I	EM-02 1
1 1		a. Categoria 1	EH-04 1
1 1		b. Categoria 2	EH-05 1
1 1		c. Categoria 3	
1 1400	PP-III	Professor Titular de Ensino Fundamntal II	EH-04 1
1 1		ja. Categoria 2	EH-05 1
1 1		b. Categoria 3	EH-05 1
1 100	PP-III	Professor Titular de Ensino Médio	EM-02 1
1 450	PP-I	Secretario de Escola	tn-09 1
1 143	PP-III	Supervisor Escolar	

TABELA "B" - CARGOS SUPLEMENTAR DESTINADOS A EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

No. DE CARGOS	PARTE TABELA	DENOMINAÇÃO	REF.
1 »	PS-A	Assistente de Atividades Artisticas	EH-03 1
1 50	PS-A	Coordenador de Atividades Culturais	EH-06 1
1 *	PS-A	Educador Musical	EH-03 1
1 3000	PS-A	Professor Substituto de Educação Infantil	EMS-01 1
1 1		a. categoria 1	EHS-03 1
1 1		b. categoria 2	EHS-04 1
1 (c. categoria 3	ENS-04 1
1 50	PS-A	Professor Substituto de Deficientes Auditivos	
1 6500	PS-A	Professor Substitiito de 1o. Grau - Nivel I	EHS-01 j
1 1		a. categoria 1	EHS-03 j
1 1		b. categoria 2	EHS-04 1
1 1		c. categoria 3	
1 6000	PS-A	Professor de 1o. Grau - Nivel II	EH-03 1
1 1		a. categoria 1	EM-04 1
1 1		b. categoria 2	EH-04 1
1 300	PS-A	Professor de 2o. Grau	DA-10 1
1 *	PS-A	Assistente de Educação de Adultos	

ANEXO II - TABELA "A" - A QUE SE REFERE O ARTIGO 23 DA LEI
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REF/GRAU		
1 EMS-01 j	53926.33	
1 EHS-03 1	59453.78	
1 EHS-04 1	62426.47	

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAU	A	B	C	D	E
1 EM-01	161779.00	169867.95	178361.35	187279.42	196643.39
1 EM-02	169867.95	178361.35	187279.42	196643.39	206475.56
1 EH-03	178361.35	187179.42	196643.39	206475.56	216799.34
1 EH-04	187279.42	196643.39	206475.56	216799.34	227639.31
1 EH-05	196643.39	206475.56	216799.34	227639.31	239021.28
1 EH-06	206475.56	216799.34	227639.31	239021.28	250972.34
1 EH-07	216799.34	227639.31	239021.28	250972.34	263520.96
(EH-08	227639.31	239021.28	250972.34	263520.96	276697.01
1 EH-09	239021.28	250972.34	263520.96	276697.01	290531.86
1 EN-10	250972.34	263520.96	276697.01	290531.86	305058.45
1 EM-11	263520.96	276697.01	290531.86	305058.45	320311.37
1 EM-12	276697.01	290531.86	305058.45	320311.37	336326.94

MS: TABELA M JORNADA DE TEMPO PARCIAL EQUIPARAM A TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO XI - TABELA B - A QUE SE REFERE O ARTIGO 23 DA LEI
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAU	A	B	C	D	E
1 EB-CH	323558.01	339735.91	356722.71	374558.85	393286.79
1 EN-02	339735.91	356722.71	374558.85	393286.79	412951.13
1 EH-03	356722.71	374558.85	393286.79	412951.13	433598.69
1 EH-04	374558.85	393286.79	412951.13	433598.69	455278.62
1 EH-05	393286.79	412951.13	433598.69	455278.62	478042.55
1 EH-06	412951.13	433598.69	455278.62	478042.55	501944.68
1 EH-07	433598.69	455278.62	478042.55	501944.68	527041.91
1 EH-08	455278.62	478042.55	501944.68	527041.91	553394.01
1 EH-09	478042.55	501944.68	527041.91	553394.01	581063.71
1 EM-10	501944.68	527041.91	553394.01	581063.71	610116.90
1 EM-11	527041.91	553394.01	581063.71	610116.90	640622.75
1 EH-12	553394.01	581063.71	610116.90	640622.75	672653.89

MEXO IV A QUE SE HEHEHE O ARTIGO 24 CA LEI
 aiQUADRAHEtnD DOS CMGOS CE PROVIMENTO EFETIVO

tITUAUO ATUAL

SITUACAQ UMA

IIXMMUO M DIWAHKM

pauTe | F0ttnA DC raaVIHUTO
 TAMUj

O a m i N U M M CAMO/IATACAO

U M I A f.

PAUTE | r o M A K p a m i c m o
 TAKIA |

II

II

II

ilWlMMor M n t » * 1k.

II« te. Croue .

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

II

PP-H I Provisioato por Concurso d* Coordenador Pedagógico

tente tñtri tñtutia «
 cargo do Professor do Ensino
 d* lo.Grau,co« «fariticia oi-
 nina.de (Wtree) OK» na cer-
 rolro do iwgisterio Huntcpol.
 HabHitscso oo Orientacao Edu-
 cacional ou Supervisào Escor-
 Ur correspondente o Ueencia-
 turo pleno m Pedagogia ou
 ceapleantacao pedagógica.

provisioato por Concurso dr
 lctiiQ dentro titulares do
 cargo do Professor de. EAFecoo
 Infantil, coo experieñcia oi-
 niaa do 03 (troo) enos no car-
 rolro do llogistario luidpal.
 Heblitecao oo Orientpcao Edu-
 coclomal ou Supervisào Escor-
 lar, corropondent* a licen-
 ciature pleno oo Pedagogte ou
 cooptaentacao pedagógica.-

Provisioato por concraao do
 Acesso dentro titulares do
 cargos da Professor do Oefi-
 ciente* Auditivo, coo «pe-
 rtoncie oinico d* 03 (troo)
 ms no oroo o hobilitacao aa
 Orientocoo Educacional ou Su-
 porvisao Escolor correspen-
 dento o liconciatura pleno oo
 Pedagogio ou coapleasantara
 I pedogogico.

Provisioata por. Concurso de Diretor d* Escala
 Acesso dentre titulares de*
 cargos do Coordenador, Pedagogo-
 gico do lo. o 2o. Sreus o Pro-
 fñior do Ensino de lo, Crau
 cod expericñcia oinico do 03
 (cinca) onoo no corroira do
 nagistorio Municipal, na arei
 do Ensino de lo. «rau. naki-
 litacao ea Adeinistracao «aca-
 lar correspondente e licencia-
 turo pleae ea Pedagogia ou
 naplaasnoian pedagógica.

Provisioato por Concurso de
 Acesso dentre Intogrontos do
 carreira do nogisterio ltoii-
 ripai, o de Ingresso atreves'
 de Concurso d* Proves o Titu-
 los. gbservodo o disposto nos
 artigos To. o 11, deste lei
 Heblitecao ea Orientacao Bei-
 coclomal ou Supervisao Escolor
 correspondente a licenciatura
 plena ao Pedagogia ou comple-
 aentocoo pedagógica ou pos-
 graduacao ea Educocoo, coo ex-
 perieñcie oinico do (Ultras)
 enos no Itogisterio.

I'

I

Provisioato por Concurso do
 integrante» da
 carreira doRegistaria Huni-
 cipol, o de Ingresso atrawas
 de Provas' a Titii-
 a disposto nos
 artigos* 7o, o 11, desta bei
 flubilitocoo na Adeinistrocoo
 Escolar eorrespondanto a li
 concianva
 au coapl
 I
 cosi eeperit cia ainiaa d* 0J
 (troo) i na «egiaterrfo-

diretor do ensino médio
 (regulamento de organização)

(«HM I PP-U h-oviocto jttf Concurso de Acesso dentre titulm du cargo» de Coordenador Pedagógico - Educação Infantil • Professor de Educação Infantil, com experiência mínima de (cinco) anos na carreira de Magistério Municipal. Habilitação para Administração Escolar correspondente • licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica.

Inspeção de Ensino de Língua Portuguesa - Auditivo

PP-II Provisão por Concurso de Acesso dentre titulares dos cargos de Coordenador Pedagógico de Escolas Auditivas, de Professor de Língua Portuguesa Auditiva, com o mínimo de (cinco) anos na carreira de Magistério Municipal « com experiência mínima de (três) anos na carreira de habilitação em Administração Escolar em curso superior de educação.

Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Mediante concurso público. Habilitação específica ao nível médio ou fundamental específico de Pedagogia, correspondente à licenciatura de curta duração ou plena.

Categoria 1

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei.

Categoria 2

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei.

Categoria 3

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei. Provisão por concurso público. Habilitação específica ao nível de 2o. Grau ou habilitação específica de Pedagogia, correspondente à licenciatura de curta duração ou plena.

Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Categoria 1

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei.

Categoria 2

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei.

Categoria 5

Enquadramento na forma do artigo 12 desta Lei.

Professor Adjunto de Ensino Fundamental II

Provisão por concurso público. Habilitação específica de grau superior de educação correspondente à licenciatura de curta duração ou plena.

Categoria 2

Enquadramento na forma do artigo 13 desta Lei.

Categoria 3

Enquadramento na forma do artigo 13 desta Lei.

Professor Adjunto de Ensino Médio

Provisão por concurso público. Habilitação específica de grau superior de educação correspondente à licenciatura plena.

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 24 M UI
aaCMWBMCMTM DOS CMGOS DESTINADOS A EKTINGço NA VACÀNCIA

II	II IUMM AIUAL	SIIVACAO NOVA
II	PAUTE roftu M pamuro KHfHItUCM EO CUGO/LÓTACM - QTDO Mfi PARTE romu H nmiaiITD	
II	AKLA II	TMEU
II	WI Livre provimnto ao coaiaMO AstUtente dó Atividades Ar-	PS-A Destinado a extinção na
II	jjtoatetente da Atividades Ar- pato Secretarie Miiicipal da ltlticat	concl.
II	jjtUtCOF Educacao. Habilitou« ao nivel	
II	II da 2o. Grou para ilagistrtro a	
II	II habilitacao da grau superior	
II	II . I a« Educacao Artistica, ;corras-	
II	II j pandanto o licenciatura curta.	
II	PP-I llvra prevlawto M Cooismo Coordenador de Atividades» Cul-	PS-A Pestlnedo o oatlneco-na
II	II paio Secretario Municipal d« (mirélt	aia.
II	II j Educacao. KaóUtecoo d« grau	
II	II superior correspondente o II*	
II	II cnclaterra plana;	
II	II r	
II	II i	
II	Elt-OJ ri-A Daatlnado « extinção na vocac-	PS-A Destinado a extinção oa
II	II «lo.	I cia.
II	II i	
II	II i	
II	II i	
II	PP-I Livra provlaento ao coaissao Professor Substituto da	pS-A Daatinad« o extinção na >
II	II paio Sacratortt Municipal da Cduccao infantil	cancelo.
II	II Educacao. HablUtecoo eipeci-	
II	II fica a nival d* 2o. Grau.	
II	II i	
II	II Enquadroawnto na foraa do a. Categoria 1	Enquadramento na foraa <
II	II artigo 2o., do Lei no. 9.265, i i ; *	12 daata Lai.
II	II j da 2º/a1/81.	
II	em-03 Epquodraento na foraa do b. Categoria 2	j Enquadraeáto na foraa do ort
II	II artigo 2o., da Lei no. 9.265, II	12 datta Lai.
II	II 'de 28/aal/61.	I
II	ua-y Enquadraento na foraa do c. Categoria 3	Enqwdraento no for« do ort
II	II artigo 2o., da Lei no. 9.265, II	{ 12 deste Lei.
II	II j de 26/ae1/a1.	
II	II i	
II	Ens-ot PP-I Livro provlaento ea coaissao Professor Substituto de	PS-A Destinado a extinção t
II	II pelo Secretario Municipal de joafleiantss Auditivos	canpla.
II	II j Educacao. Heblitateo	
II	II especifica a nivel de	
II	II licenciatura plena.	
II	II i	
II	PP-I Livro provlaento ea coaissao Professor Substituto da lo	PS-A Destinado a extlncio na va-
II	II pelo Secretario Municipal da Srw - Nivel I	cancla.
II	II Educacao. Hablitateo	
II	II (especifica a nivel de 2o.	
II	II Grau.	
II	II i	
II	EM-01 Enquadraento na foraa do a. Categoria 1	Enquadraento na forae do
II	II artigo 2o., da Lei no. 9.265 II	artigo 12 desta Lei.
II	II de 2º/ae1/S1>	II.
II	II i	
II	tns-03 Enquadraento na foraa do b. Categoria 2	Enquadramento na for«
II	II artigo 2o., da Lei no. 1.145,	artigo 12 desta Lei.
II	II da 28/M1/81.	
II	II i	
II	II i	
II	Ens-04 Enquadraento na foraa do c. Categoria 3	Enquadraento na foraa do
II	II artigo 2o., da Lai no. 9.265 II) artigo 12 desta Lei.
II	II da 25/oa1/81.	II.
II	II .	
II	II i	
II	PP-J Livre provlaento ea cois«s»3, Profettor de lo. grau - Nivel	Pi-i Destinado a extinção na ve-
II	II pelo Secretario Municipal dc II	cancl».
II	II j Educacao. HebUtececo	
II	II *especifico de grau superior	
II	II ao nivel de greduacao.	
II	II i	
II	II representada por licenciatura	
II	II curto! .	II

CARGOS DE « NÍVEL II				
DENOMINACAO	CAT.	REF.	CRITÉRIOS NININOS	TÍTULOS
	1	1	TEMPO	I
(Professor Titular de Educacao Infantil Professor Titular de Ensino Fundamental X i - i i i i i i i	1	EH-02	0	NA I FORNA I A I SER- I FORMA I A I
		EM-03	2	
		EM-04	5	
		EH-05	8	
		EM-06	12	
		EM-07	16	
		EH-08	20	
		EH-09	22	
	Professor Titular de Educacao Infantil Professor Titular de Ensino Fundamental I Professor Titular de Ensino Fundamental II 	2	EH-04	
		EM-05	2	
		EH-06	5	
		EH-07	8	
		EH-03	5	
		EH-04	8	
		EN-05	12	
		EM-06	16	
		EM-07	20	
Professor Adjunto de Educacao Infantil Professor Adjunto de Ensino Fundamental I Professor Adjunto de Ensino Fundamental II 	2	EH-03	0	
		EN-04	2	
		EM-05	5	
		EM-06	8	
		EN-07	12	
		EH-08	16	
		EH-09	20	
		EH-04	0	
		EM-05	2	
Professor Adjunto de Educacao Infantil Professor Adjunto de Ensino Fundamental I Professor Adjunto de Ensino Fundamental II Professor Adjunto de Ensino Medio 	3	EH-04	0	
		EM-05	2	
		EM-06	5	
		EN-07	8	
		EN-08	12	
		EH-09	16	
		EN-10	20	
		EN-08	12	
		EH-09	16	
Professor Titular de Educacao Infantil Professor Titular de Ensino Fundamental I Professor Titular de Ensino Fundamental II Professor Titular de Ensino Medio 	3	EM-05	0	
		EM-06	2	
		EM-07	5	
		EN-08	8	
		EN-09	12	
		EN-10	16	
		EN-11	20	
		EN-12	22	

COMPOSICAO DA JORNADA	
ORNADA DE TEMPO PARCIAL	20 Horas-aula ««anaU (Sala de Aula) • 2 Horas-atividade semanais
JORNADA DE TEMPO INTEGRAL	20 Horas Semanais de aula» (quais quer qua seja a duracao da Hora - aula) • 10 horas adicionais».

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.
 LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
 DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
 ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1992.
 PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

CARGOS DE NÍVEL I				
DENOMINACAO	CAT.	REF.	CRITÉRIOS NININOS	TÍTULOS
	1	1	TEMPO	I
Professor Adjunto de Educacao Infantil	1	EH-01	0	I
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	1	EH-02	2	NA

CARGOS DE NÍVEL III				
DENOMINACAO	REF.	CRITÉRIOS NINHOS	TEMPO	TÍTULOS
Coordenador Pedagógico	IEH-06	I	0	NA FORNA A SER ESTABE- LECIDA En DECRETO
	EN-07	I	3	
	IEH-08	I	«	
	IEH-09	I	»	
	IEH-10	I	«	
	IEH-11	I	»	
Diretor de Escola	IEH-08	I	0	
	EN-09	I	«	
	IEH-10	I	8-	
	IEH-11	I	12	
Supervisor Escolar	IEH-09	I	0	
	IEH-10	I	5	
	IEH-11	I	10	
	IEH-12	I	»	